



Processo: 83040602/2020

Nome: Organização da Sociedade Civil – Amigo Verde

Assunto: Requerimento

Parecer nº. 001/2022 – COMISSÃO AMIGO VERDE

Em análise aos autos que tratam da proposta apresentada no Chamamento Público nº. 003/2022, do tipo Melhor Técnica, cujo objetivo é a seleção de propostas por Organizações Sociais visando a celebração de parceria com a AMMA, para fins de implantação, reforma, manutenção ou melhoria urbana, paisagística e ambiental dos parques naturais urbanos do município, por meio do Programa Amigo Verde, tendo como contrapartida a exploração de publicidade de seus atos, nas condições e especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Programa Amigo Verde, a Comissão Multidisciplinar de Avaliação do Programa Amigo Verde, instituída pela Portaria nº 021/2022GAB/AMMA (DOM 7.779 de 12/04/22) tem a relatar:

No dia 26 de abril de 2022 às 09:25 horas no Auditório da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA foi apresentada a proposta da FUNDAÇÃO PRO CERRADO–FPC em atendimento ao Chamamento Público nº. 003/2022.

1- Da Proposta da entidade FUNDAÇÃO PRO CERRADO:

A proposta em análise foi apresentada na forma de adoção conjunta pelas entidades **Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI** sob CNPJ: 37.381.902/0001-25 e a **Fundação Sagres**, CNPJ: 04.079.355/0001-79.

Em análise ao atendimento das condicionantes do Edital de Chamamento Público nº. 003/2022, temos a manifestar que:

- 1- Foi apresentada a Carta de Intenção, Proposta Técnica de Adoção com proposta de vigência da cooperação, Ofício ao Presidente da AMMA (fls. 355 a 358), cópia do CNPJ da FUNDAÇÃO PRO CERRADO (fl. 379), cópia do estatuto social da FPC (fls. 360 a 370), cópia da Ata de Eleição e Posse dos membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Secretaria Geral da FPC (2021/2024) (fls. 371 a 374), Termo de Posse do Conselho Diretor, Fiscal e Secretaria Geral da FPC (fls. 375 a 378), Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) do Presidente do Conselho



diretor da FPC (fl. 380) e da procuradora (fl. 383 e 421), Procuração (fl. 381 a 382), Alvará de Localização e Funcionamento n. 01024/2017 – SEDETEC (fl. 384), Declaração de Ciência e Concordância (fl. 359), Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (fl. 415), Declaração Item 7.1.2.7 (fl. 422), Declaração de Adimplência (fl. 423), Declaração de Não Vínculo com o Poder Público (fl. 424), Declaração sobre Instalação e Condições Materiais (fl. 425), Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (fl. 426 e 427), contemplando os requisitos essenciais para a habilitação do adotante.

- 2- Com relação aos critérios de julgamento a proposta técnica apresentou uma maior quantidade de utilidades reversíveis ao patrimônio público (reformas, lixeiras, pergolados) e citou a utilização de técnicas e/ou materiais ambientalmente sustentáveis (manutenção da fossa química e plantio); mas NÃO dispôs de adaptação do projeto às pessoas portadoras de necessidades especiais, idosas e crianças, bem como NÃO houve comprovação de participação da comunidade circunvizinha da área adotada no projeto. Restando à Comissão o julgamento da presente proposta com a pontuação de 09 pontos, conforme Quadro a seguir:

Item	Critério	Pontuação
I	Adaptação do projeto às pessoas portadoras de necessidades especiais, idosas e crianças;	0
II	Maior quantidade de utilidades reversíveis ao patrimônio público;	2
III	Maior quantidade e qualidade de projetos de recuperação e requalificação das áreas protegidas;	1
IV	Menor prazo para a implementação do projeto e maior prazo de sua manutenção;	2
V	Comprovação de efetiva participação da comunidade circunvizinha da área adotada no projeto.	0
VI	Utilização de técnicas e/ou materiais ambientalmente sustentáveis.	2
VII	Propostas apresentadas no projeto que compatibilizem com outros programas socioambientais da Prefeitura.	2
Total : 09 pontos		



- 3- Também atendeu o requisito de escolha para a adoção de no mínimo 02 (dois) parques, sendo 01 (um) primário (Parque Areião) e 01 (um) secundário (Parque Beija-Flor), conforme disposto no Edital de Chamamento Público n. 003/2022 e no Decreto n. 2887/2019.
- 4- Faltando apresentar a Proposta detalhada da Adoção; fotos do local, croqui de localização, orçamento financeiro e fiscal da execução, modelo e localização das placas publicitárias, CNPJ, Contrato ou Estatuto Social, Certidões de Regularidade Fiscal das entidades parceiras (RENAPSI e SAGRES) e comprovante de endereço dos representantes legais.

2- Da Análise da Proposta de Adoção:

2.1- Parque Primário – Parque Municipal Areião:

Para o Parque Areião situado entre a Alameda Coronel Eugênio Jardim, Avenidas Americano do Brasil e Edmundo P. de Abreu, Rua 90, Avenida Areião, Avenida 5ª Radial – Setores Marista, Sul e Pedro Ludovico.

De acordo com a proposta, o prazo de implantação e manutenção do Parque Areião é de 12 meses a 60 meses, mas a Comissão recomenda apenas o período mínimo de 12 meses, por conta das intervenções serem pontuais e não demandarem maior tempo para execução.

Para manifestar-se a respeito da possibilidade de aceitar essa proposta faz-se necessário analisar o contido na Lei nº 10.383, de 05 de agosto de 2019 e no Decreto nº 2.887, de 27 de dezembro de 2019 que regulamentam o Programa Amigo Verde. O Parágrafo Único do Artigo 10º do Decreto 2.887/2019 traz a seguinte descrição:

Parágrafo único. A proposta técnica prevista no inciso V deste artigo deverá ser elaborada de acordo com os regulamentos e Planos de Manejo e não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso ao Parque Natural Urbano.

Analisando o Plano de Manejo do Parque Areião verifica-se que a localização das ações propostas pelas entidades interessadas, não fere o estabelecido no Zoneamento

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.gov.br



Ambiental desta Unidade de Conservação, estando estes localizados em zonas de uso intensivo.

A Comissão Multidisciplinar de Avaliação do Programa amigo Verde faz algumas considerações em relação à proposta apresentada pelas entidades interessadas para a adoção do Parque Areião, sendo:

- a) Foram apresentadas ideias de propostas de revitalização/reforma e manutenção de equipamentos (banheiros, fossa), não sendo apresentado um estudo ou projeto preliminar completo, carecendo de apresentação para atendimento ao Item 10-V do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Chamamento Público nº 003/2022), que estabelece que a proposta técnica da implantação ou intervenção pretendida, devidamente instruída, com projetos, memoriais descritivos, cronogramas e outros documentos pertinentes, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando for o caso;
- b) Com relação a roçagem ou poda dos bambus faz-se necessário a apresentação de projeto que delimite a área e o período que ocorrerá a intervenção e se o adotante se utilizará de mão de obra terceirizada para tal fim;

LEI n. 10.383/2019 - Art. 8º Caberá à pessoa física ou jurídica adotante a responsabilidade de: III- contratar, mediante autorização do Órgão Ambiental Municipal, serviços especializados para a consecução dos fins constantes do termo de cooperação firmado com o Município;

- c) Não foi apresentado pelas interessadas a localização dos totens de comunicação visual com o croqui;

Art. 14. O Adotante poderá afixar no Parque adotado placas e engenhos publicitários similares, com mensagens publicitárias e informativas de Cooperação, que deverão atender às seguintes exigências:

I - para Parques Naturais Urbanos, será permitida a colocação de 1 (uma) placa com dimensões máximas de 1,50 m (um vírgula cinquenta metros) de altura por 0,50 m (zero vírgula cinquenta metros) de largura, conforme Anexo I deste Decreto, e a cada 3.000 m² (três mil metros quadrados) da área adotada, com distância mínima de 500 m (quinhentos metros) entre as placas, limitadas às pistas de caminhadas, passeios internos e distribuídos homogeneamente. (Redação conferida pelo art. 1º do Decreto nº 641, de 06 de março de 2020.)

- d) Implantação de projeto de Educação ambiental, podendo ser um projeto que trabalhe o conhecimento da comunidade sobre o Macaco Pregoeiro (espécie de primata



que habita o parque), de forma a estruturar uma das casas de madeira da Vila Ambiental para o trabalho de Educação Ambiental com relação ao macaco prego, por meio do fornecimento de computador, projetor com tela, banners, televisão e a realização do levantamento populacional da espécie residente do local;

- e) As lixeiras devem ser do modelo anti-fauna, ou seja, lixeiras que os animais, principalmente macacos prego, não conseguem ter acesso ao lixo descartado no interior do recipiente, com travas na tampa. Ressaltamos que deve ser apresentado o croqui com o quantitativo e localização das lixeiras que serão colocadas;
- f) Solicitamos que as intervenções a serem realizadas sejam locadas em arquivo eletrônico de projeto atualizado do parque com a devida localização das mesmas.

2.2- Parque Secundário – Parque Municipal Beija Flor:

O Parque Municipal Beija Flor localiza-se na Avenida Venerando de Freitas Borges, Alameda Pampulha, Alameda J22, Alameda J28 no Setor Jaó.

Para este parque está sendo proposto revitalização das lixeiras e pergolados já existentes e plantio de trepadeiras bougainville ou jade.

De acordo com a proposta o prazo de reforma do Parque Beija Flor é de 12 meses a 60 meses. mas a Comissão recomenda apenas o período mínimo de 12 meses, por conta das intervenções serem pontuais e não demandarem maior tempo para execução e manutenção.

A Comissão Multidisciplinar de Avaliação do Programa Verde faz algumas considerações em relação à proposta apresentada pelas empresas interessadas para o Parque Beija Flor, sendo:

- a) Foram apresentadas apenas ideias de propostas de instalação e revitalização de equipamentos, não sendo apresentado nenhum estudo ou projeto preliminar, o que fere o Item 10-V do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Chamamento Público nº 003/2022), que estabelece que a proposta técnica da implantação ou intervenção pretendida, devidamente instruída, com projetos, memoriais descritivos, cronogramas e outros documentos pertinentes, conforme Termo de Referência constante no Edital de Chamamento Público, com a devida Anotação de

Handwritten signature in blue ink. To the right is a blue rectangular stamp with the text 'www.goiania.go.gov.br' and a circular logo. Below the signature is a black triangular stamp with the letters 'RDF' in white.



Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando for o caso;

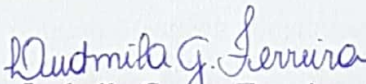
- b) As intervenções no parque (reforma das lixeiras e dos pergolados) devem seguir o padrão arquitetônico já existente no parque, ou seja, mesmas cores e modelos dos equipamentos existentes no local, salvo proposta a ser analisada e autorizada pela Gerência de Arquitetura desta Agência.

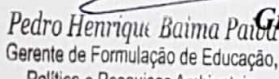
Vale ressaltar que as entidades adotantes deverão atender para os dois parques constantes dessa proposta, o contido na Lei n. 10.383, de 05 de agosto de 2019 e no Decreto nº 2.887, de 27 de dezembro de 2019 que regulamentam o Programa Amigo Verde.

Conclusão:

Diante o exposto, a Comissão Multidisciplinar de Avaliação do Programa Verde, considera a proposta ACEITÁVEL, mas sugere as modificações e adequações descritas neste parecer a serem apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após publicação deste.

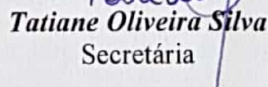
É o parecer.
Goiânia, 01 de junho de 2022.


Ludmila Gomes Ferreira
Membro - coordenador


Pedro Henrique Baima Paiva
Gerente de Formulação de Educação,
Política e Pesquisas Ambientais
Matrícula 1045148


Giovanni Baptista Borges
Membro


Pedro Henrique Baima Paiva
Membro


Tatiane Oliveira Silva
Secretária